



Aprovado nos termos do nº 4 do Artigo 11º da Portaria
7/98 de 7 de janeiro na sua atual redação.

Presidente do CD

Fernando Serafino
Tenente-General

A VOGAL CD

Paula Costa

A VOGAL CD

Manuel Lopes

Aviso Nº 18608

Concurso Normal e Concurso Extraordinário por Inscrição para a atribuição de casas de renda económica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P.

DELIBERAÇÃO SOBRE A NÃO PRODUÇÃO DE EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES EM CONCURSO EXTRAORDINÁRIO

Em consequência da notificação aos concorrentes prevista no ponto 10.8 do programa de concurso normal por inscrição da atribuição das habitações manifestaram-se os candidatos, aceitando ou recusando as habitações atribuídas constantes do relatório do júri.

Os candidatos que rejeitaram as habitações atribuídas, foram substituídos pelos candidatos subsequentes na Lista de classificação por habitação a que se refere o ANEXO V-A para efeitos de reatribuição de habitação.

Do mesmo modo, se procedeu após cada reatribuição recusada referida no paragrafo anterior, como nos atos do Júri aprovados pelo Conselho Diretivo do IASFA IP, e publicitados em www.iasfa.pt, nos Centros de Apoio Social do IASFA, I.P. e na Área de Habitação da Divisão de Gestão de Património, sita na Rua de São José, n.º 24, 1150-323 Lisboa.

Para estas atribuições e reatribuições não se observou insuficiência de candidaturas, pelo que foram atribuídas e celebrados contratos de arrendamento de habitação para todas as habitações objeto do concurso a que se refere o Aviso Nº 18608 publicado em Diário da República Nº 224, II Série de 21/11/2020.

Nos termos e condições previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 380/97 de 30 de dezembro, na sua atual redação e da Portaria n.º 7/98, de 07 de janeiro, atual redação, e que o parágrafo único do ponto 2 do Programa de Concurso refere, a produção de efeitos para atribuição de habitações em concurso extraordinário apenas ocorre quando *“sejam insuficientes as candidaturas em concurso normal a cada uma das habitações definidas neste programa de concurso”*.

O júri, nos termos do nº 10.10 e 10.11 do Programa de Concurso, verificando que tendo sido suficientes as candidaturas apresentadas para atribuição das habitações em concurso normal



e não restando qualquer habitação para atribuição em concurso extraordinário, deliberou pela não produção de efeitos no Concurso Extraordinário por Inscrição da atribuição de casas de renda económica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P. às seguintes candidaturas admitidas a concurso:

ID Beneficiário	ID candidatura	Estado da Candidatura	Pontuação
2876	2879	ADMITIDO	23
3215	3218	ADMITIDO	69
3256	3259	ADMITIDO	43
3458	3461	ADMITIDO	72
4294	4297	ADMITIDO	89
4296	4299	ADMITIDO	52
4304	4307	ADMITIDO	62
4311	4314	ADMITIDO	56

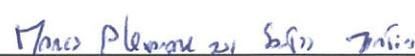
Lisboa, 19 de novembro de 2020

O Júri
Presidente:



(Manuel Francisco Belo Martinho)

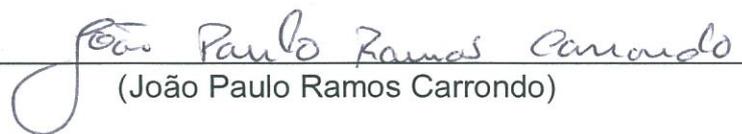
1º Vogal:



(Marco Alexandre dos Santos Martins)

1º Vogal Suplente:

(Em substituição, por passagem à situação de reserva do 2º Vogal efetivo)



(João Paulo Ramos Carrondo)